

Código de Ética

Fornecedores





Introdução

A TARRAF INCORPORADORA tem o compromisso de conduzir seus negócios com **integridade, transparência e responsabilidade**. Este Código de Ética define os princípios e comportamentos esperados de todos os fornecedores, garantindo relações comerciais **éticas e justas**.

Abrangência

Este documento é aplicável a todas as pessoas físicas e jurídicas, que de alguma maneira **representem, forneçam ou atuem em prol da TARRAF**, incluindo, prestadores ou fornecedores de serviços, assim como parceiros de negócios.





Princípios Gerais

Todos os fornecedores devem:

- ✓ Atuar com integridade, transparência e honestidade em todas as interações comerciais;
- ✓ Cumprir as leis, regulamentações e normas internas da TARRAF;
- ✓ Garantir condições de trabalho seguras para seus colaboradores;
- ✓ Respeitar os direitos humanos e a legislação trabalhista;
- ✓ Combater qualquer forma de discriminação, assédio moral, assédio sexual, trabalho infantil ou forçado;
- ✓ Relatar qualquer potencial Conflito de Interesses;
- ✓ Manter a confidencialidade das informações às quais tiver acesso durante o relacionamento comercial, assim como, quando aplicável, atender aos requisitos da LGPD;
- ✓ Denunciar qualquer ato de descumprimento ao Código de Ética;
- ✓ Efetuar o recolhimento de encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e impostos relacionados à folha de pagamento;
- ✓ Não restringir a liberdade do trabalhador por meio de retenção de documentos, jornada exaustiva e condições degradantes de trabalho e moradia – o que pode ser caracterizado como trabalho forçado e/ou análogo ao escravo.



Brindes, Presentes e Hospitalidades



É proibido o oferecimento de qualquer brinde, presentes e hospitalidades aos colaboradores da TARRAF, exceto canecas, agendas e qualquer outro tipo de item sem valor comercial significativo (abaixo de 10% do salário mínimo vigente) e com logomarca do fornecedor.

Além disso, **não é permitida a oferta de nenhum tipo de benefício, vantagem, entretenimento ou valor em dinheiro para funcionários da TARRAF** ou de outros fornecedores, visando algum tipo de favorecimento e/ou prioridade na execução das atividades.

Combate à Corrupção



Combate a corrupção em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras. Portanto, é dever de todos seguir as diretrizes abaixo e o completo cumprimento à lei anticorrupção:

a) É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente;

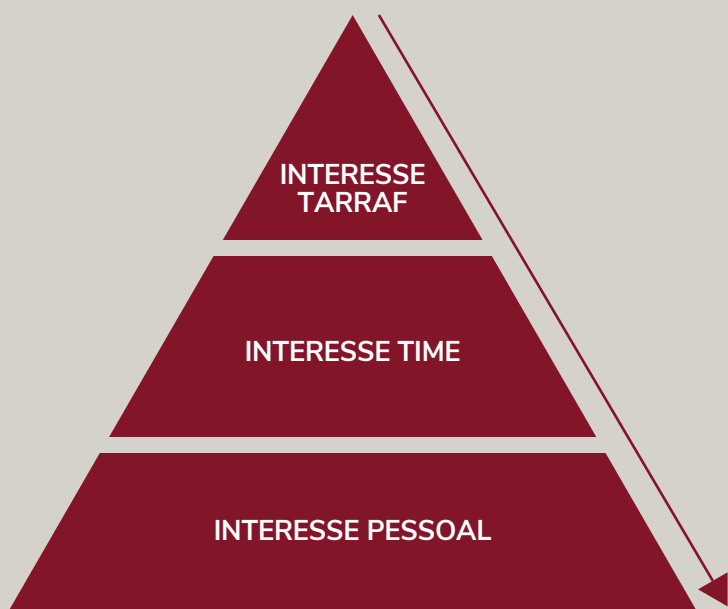
b) São proibidos e intoleráveis por parte da TARRAF e seus fornecedores não somente a participação direta em atos de lavagem de dinheiro, corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta em atos ilícitos anteriormente nomeados.



Conflito de Interesses

Não é permitida a contratação de fornecedores que possuam parentesco de 1º ou 2º grau com colaboradores da TARRAF. Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual ou recorrente, entre Fornecedores e colaboradores da TARRAF deve ser comunicada a área de Compliance ou ao Canal de Ética.

É fundamental que interesses pessoais não entrem em conflito com os interesses da Empresa. É vedada a execução de atividades, profissionais ou não, exercidas por Funcionários da TARRAF para Fornecedoros.



Monitoramento e Consequências

A TARRAF INCORPORADORA reserva-se o direito de **auditar e monitorar os alojamentos e a conduta dos fornecedores**. Violações deste Código de Ética podem resultar em advertências, penalidades legais e contratuais e/ou descontinuidade da parceria.



Canal de Ética



Os fornecedores devem relatar qualquer suspeita ou irregularidade ao Canal de Ética no site tarraf.com.br/canal-de-etica, o qual pode ser identificado ou anônimo, **garantindo investigação e medidas adequadas.**

Compromisso e Adesão



Ao firmar parceria com a TARRAF INCORPORADORA, o fornecedor **declara que leu, compreendeu e concorda com os princípios estabelecidos neste Código de Ética.**

Prazo



Este Código tem validade **a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério pela área de Compliance.**

